



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 035/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**

DATA: 04 / 05 / 2026

HORA: 17 / 18 Nº 043 / 2026

  
ASSINATURA

**cria a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cargo de Coordenador de Políticas para as Mulheres, CC3/FG3 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão de assessoramento direto.

**Art. 2º** A Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres tem por finalidade promover políticas públicas voltadas às mulheres, garantindo seus direitos e igualdade de gênero.

**Art. 3º** Compete à Coordenadoria:

- I – formular e implementar políticas públicas;
- II – promover ações de combate à violência;
- III – articular ações com órgãos públicos;
- IV – desenvolver campanhas educativas.

**Art. 4º** Fica Criado o cargo em comissão de Coordenador de Política para as Mulheres, CC3/FG3, cujas atribuições, jornada de trabalho e requisitos de provimento fazem parte do Anexo I deste Projeto de Lei.

**Art. 5º** O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, visando o aperfeiçoamento das atividades relacionadas as políticas para as mulheres.

**“É Bom Viver Aqui”**



Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**Art. 6º** As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO,  
EM 04 DE MAIO DE 2026.**

**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
DE COORDENADOR DE POLÍTICA PARA MULHERES**

**CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR DE  
POLÍTICA PARA MULHERES**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-03 / FG-03**

**I - ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar a Coordenadoria Municipal de Política para Mulheres e planejar, coordenar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, com foco na igualdade de gênero, enfrentamento à violência e ampliação da autonomia social, econômica e política das mulheres.

**b) Descrição Analítica:**

- Elaborar e coordenar a execução de políticas, programas e projetos voltados às mulheres;
- Articular ações intersetoriais com diferentes áreas (saúde, educação, assistência social, segurança pública, trabalho e renda);
- Promover iniciativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- Acompanhar e garantir a implementação da legislação relacionada aos direitos das mulheres;
- Estimular a participação social e o fortalecimento de conselhos e movimentos de mulheres;
- Gerir recursos, convênios e parcerias institucionais;
- Produzir relatórios, diagnósticos e indicadores sobre a situação das mulheres no território;
- Representar o órgão em eventos, fóruns e espaços institucionais relacionados à temática;
- Desenvolver campanhas educativas e ações de sensibilização sobre igualdade de gênero.

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**II - REQUISITOS:**

- Ensino superior completo (preferencialmente em áreas como Serviço Social, Direito, Psicologia, Sociologia, Administração Pública ou áreas afins);
- Experiência em políticas públicas, especialmente voltadas às mulheres ou direitos humanos;
- Conhecimento da legislação relacionada aos direitos das mulheres (ex.: Lei Maria da Penha);
- Habilidade de articulação institucional e gestão de equipes;
- Capacidade de planejamento, organização e análise de dados.

**Vínculo:** Cargo comissionado (CC) / efetivo (FG)

**Carga horária:** 20 horas semanais

**Local de atuação:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou  
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / Departamento:  
Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**